

2595



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Senado

PROTOCOLO GERAL

Proj. n.º 554/47

AUTOR COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	NÚMERO 2595
EMENTA Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, crédito especial de Cr\$ 307 500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional de Rê de de Viação Cearense.	DATA 12.8.47 ESPÉCIE PROJETO 554/47
DOCUMENTOS ANEXOS	

JUNTADA	DATA			NATUREZA
	D	M	A	
	LBS			

INDICAÇÃO DE MOVIMENTO

de imprimir
16-9-47
Luciano Filho
Apurado de Lucio
7. 5. 47

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 554-A - 1947
Redação

Redação final do Projeto de lei 554, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, em 12 de Setembro de 1947.

Manoel Amante, presidente
Welington
Herophilo
Antônio

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 22 de Setembro de 1947
por ofício sob N.º - 2070 -

Secretaria da Câmara dos Deputados
em 22 de Setembro de 1947
S. M. S.
Chefe da Secção do Expediente

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 22 de Setembro de 1947
por officio sob N.º -2075-

Secretaria da Câmara dos Deputados,
em 22 de Setembro de 1947
S. Reis
Chefe da Secção do Expediente

Lote: 22 Caixa: 39

PL N.º 554/1947

2



Interim. A. Aguiar
22.11.47

Senado Federal

Em 20 de novembro de 1947

N. 680

Excelentíssimo Senhor Deputado Munhoz da Rocha
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado adotou e enviou à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República a proposição dessa Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 307.500,00 para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Proj. 554

Georgino Avelino
Senador Georgino Avelino
1º Secretário.

CÂMARA dos DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos
25 NOV 1947
PROTOCOLO GERAL
No. 4805

Sanção . 22-11-47

Emílio G. Dutra
O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 20 de novembro de 1947.

Emílio G. Dutra
Flávio de Azevedo
Godvino de Azevedo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 554-A - 1947

Redação final do Projeto de lei 554, de 1947, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, em 12 de Setembro de 1947.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Paul
14, 15, 19 April

*Aprovado em discussão única -
à redação final. Em 8.9.47.
Mansueto*

*União
Og. 1*

PROJETO

N.º 554 — 1947

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense

(Da Comissão de Finanças e Orçamento)

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 12, de 12 de janeiro do corrente ano, solicita ao Congresso Nacional a necessária autorização para abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 307.500,00), para pagamento dos salários dos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Esclarece o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas que o Decreto-lei número 5.607, de 22 de junho de 1943, cuja execução foi regulada pelo Decreto n.º 12.674, da mesma data, criou um serviço de ensino e orientação profissional em cada uma das estradas de ferro administradas pela União. O art. 19 daquele Decreto-lei estabeleceu o pagamento de diárias aos alunos matriculados nos cursos de formação e aperfeiçoamento; essa despesa foi custeada, até o exercício de 1945, pelas dotações orçamentárias destinadas ao pessoal extranumerário diarista da R.V.C. mas, em 1946, o Departamento Administrativo do Serviço Público entendeu vedar aquela prática, considerando que os alunos dos referidos cursos não estavam compreendidos na modalidade de servidores públicos definidos no Capítulo IV do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943. Em virtude dessa interpretação fica-

ram os alunos dos cursos de formação e aperfeiçoamento da R.V.C. privados do recebimento das diárias a que tinham irrecusável direito.

Trata-se de uma obrigação decorrente de dispositivo legal expresso, sendo necessária a concessão de recursos orçamentários ou adicionais para ocorrer ao pagamento das diárias vencidas. E, quanto ao exercício de 1946, a abertura do crédito especial é o meio legítimo para satisfação desse compromisso.

Nessas condições, somos pela concessão do crédito solicitado, aprovando-se o seguinte:

PROJETO

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º *É* o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Paul

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 6 de agosto de 1947. — *Raul Barbosa*, Relator.

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente ao Projeto oferecido à Mensagem n.º 12, de 12 de janeiro de 1947.

Sala "Antônio Carlos", em 6 de agosto de 1947. — *Sousa Costa*, Presidente. — *Raul Barbosa*, Relator. — *Alomar Baleeiro*. — *Gercindo de Pontes*, no impedimento do Sr Deputado *Barbosa Lima*. — *Fernando Nobrega*. — *Israel Pinheiro*. — *Amaral Peixoto*. — *Moura Brasil*. — *Café Filho*. — *Tristão da Cunha*. — *Horácio Lafer*. — *Carlos Marighella*.

MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

1. No processo anexo está justificada a necessidade da abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, de um crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para atender ao pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

2. O Ministério da Fazenda, que examinou o assunto, concluiu favoravelmente à concessão do crédito, tendo em vista que a despesa decorre de determinação legal.

3. A providência necessária acha-se consubstanciada no anexo anteprojeto, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1947. — *EURICO G. DUTRA*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas a abertura de um crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários aos alu-

nos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

2. Decorre a providência do Decreto-lei n.º 5.607, de 22 de junho de 1943, esclarecendo aquele Ministério (fls. 5):

"Pelo Decreto-lei n.º 5.607, de 22 de junho de 1943, foi determinada a criação, em cada uma das Estradas de Ferro Administradas pela União, de um serviço de Ensino e Orientação Profissional, cuja execução foi regulada pelo Decreto n.º 12.674, de 22 do referido mês.

No artigo 19 do citado regulamento, ficou estabelecido o pagamento de diárias aos alunos matriculados nos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento das mencionadas Estradas.

Apesar daquela determinação não foi possível, no corrente exercício, efetuar o pagamento das diárias aos alunos da Escola Profissional da Rêde de Viação Cearense, à conta da dotação orçamentária destinada ao pessoal extranumerário diarista, por não se acharem esses alunos compreendidos na modalidade de servidores públicos caracterizados no Capítulo IV do Decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro de 1943, segundo o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, de fôlhas 18 deste processo."

3. A despesa decorre de determinação legal e uma vez que não foi possível efetuar os pagamentos, em 1946, por falta de verba própria, consiste a solução na abertura de crédito especial, como solicita o referido Ministério.

4. Assim, opino seja o assunto submetido à consideração do Poder Legislativo, mediante mensagem, acompanhada do anexo anteprojeto de lei que consubstancia a providência proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.ª Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 10 de janeiro de 1947. — *Correia e Castro*.

Caixa: 39

Lote: 22

PL N.º 554/1947

7

ANTEPROJETO

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários dos alunos do Escola Profissional da Réde de Viação Cearense.

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Minis-

tério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Réde de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946; revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados

nº 554 - 1947

autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo M.º da Viação, crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense.

(do Comitê de Finanças e Orçamentos)

CÂMARA DOS DEPUTADOS



CÂMARA dos DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legislativos

12 AGO 1947

PROTOCOLO GERAL

No.

2595

RELATÓRIO

A. imp. 11.897
Res. 11.897

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem

nº 12, de 12 de janeiro do corrente ano, solicita ao Congresso Nacional a necessária autorização para abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de tresentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (CR\$ 307 500,00), para pagamento de salários dos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Esclarece o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas que o Decreto-lei nº 5 607, de 22 de junho de 1943, cuja execução foi regulada pelo Decreto nº 12 674, da mesma data, criou um serviço de ensino e orientação profissional em cada uma das estradas de ferro administradas pela União. O art. 19 daquele Decreto-lei estabeleceu o pagamento de diárias aos alunos matriculados nos cursos de formação e aperfeiçoamento; essa despesa foi custeada, até o exercício de 1945, pelas dotações orçamentárias destinadas ao pessoal extranumerário diarista da R.V.C. mas, em 1946, o Departamento Administrativo do Serviço Público entendeu vedar aquela prática, considerando que os alunos dos referidos cursos não estavam compreendidos na modalidade de servidores públicos definidos no Capítulo IV do Decreto-lei n. 5 175, de 7 de janeiro de 1943. Em virtude dessa interpretação ficaram os alunos dos cursos de formação e aperfeiçoamento da R.V.C. privados do recebimento das diárias a que tinham irrecusável direito.

Trata-se de uma obrigação decorrente de dispositivo legal expresso, sendo necessária a concessão de recursos orçamentários ou adicionais para ocorrer ao pagamento das diárias

Handwritten signature in yellow ink on the left margin.

C-1970
1911

vencidas. E, quanto ao exercício de 1946, a abertura do crédito especial é o meio legítimo para satisfação desse compromisso.

Nessas condições, somos pela concessão do crédito solicitado, aprovando-se o seguinte:

PROJECTO

3/2
g

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Mº da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de CR\$ 307 500,00, para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiros (CR\$..... 307 500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antônio Carlos", em 6 de agosto de 1947

Raul Barbosa
Relator

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento opina favoravelmente ao Projecto oferecido à Mensagem nº 12, de 12 de janeiro de 1947.

Sala "Antônio Carlos", em 6 de agosto de 1947

Em costas
Antonio Carlos
Presidente
Raul Barbosa
Relator
Francisco de Brito
Dep. B. Silva
Barbosa

Inayat Puroto. 1911
Manorpanal

Capitan

Justo de Cruz
Horacio Lopez

Carlos Marighella

CA 194

a sua re supre o parecer

MENSAGEM

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

1. No processo anexo está justificada a necessidade da abertura, pelo

Ministério da Viação e Obras Públicas, de um crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para atender ao pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

2. O Ministério da Fazenda, que examinou o assunto, concluiu favoravelmente à concessão do crédito, tendo em vista que a despesa decorre de determinação legal.

3. A providência necessária achase consubstanciada no anexo anteprojeto, que tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1947. — EURICO G. DUDRA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Propõe o Ministério da Viação e Obras Públicas a abertura de um crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946.

2. Decorre a providência do Decreto-lei n.º 5.607, de 22 de junho de 1943, esclarecendo aquele Ministério (fls. 5):

“Pelo Decreto-lei n.º 5.607, de 22 de junho de 1943, foi determinada a criação, em cada uma das Estradas de Ferro Administradas pela União, de um serviço de Ensino e Orientação Profissional, cuja execução foi regulada pelo Decreto n.º 12.674, de 22 do referido mês.

No artigo 19 do citado regulamento, ficou estabelecido o pagamento de diárias aos alunos matriculados nos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento das mencionadas Estradas.

Apesar daquela determinação não foi possível, no corrente exercício, efetuar o pagamento das diárias aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, à conta da dotação orçamentária destinada ao pessoal extranumerário diarista, por não se acharem esses alunos compreendidos na modalidade de servidores públicos caracterizados no Capítulo IV do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, segundo o parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, de fôlhas 18 deste processo.”

3. A despesa decorre de determinação legal e uma vez que não foi possível efetuar os pagamentos, em 1946, por falta de verba própria, consiste a solução na abertura de crédito especial, como solicita o referido Ministério.

4. Assim, opino seja o assunto submetido à consideração do Poder Legislativo, mediante mensagem, acompanhada do anexo anteprojeto de lei que consubstancia a providência proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Em 10 de janeiro de 1947. — Corrêa e Castro.

ANTEPROJETO

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 307.500,00, para pagamento de salários dos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense.

Artigo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trezentos e sete mil e quinhentos cruzeiro (Cr\$ 307.500,00), para pagamento de salários devidos aos alunos da Escola Profissional da Rede de Viação Cearense, relativos ao exercício de 1946; revogadas as disposições em contrário.

Correção 120

